

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio do Pregoeiro nomeado pela **Portaria n.º 035 de 14 de março de 2016**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 039/2016/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 09/12/2016

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br

FAC-SÍMILE: (91) 4009-7839

UASG: 925608

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para um número estimado de 118 servidores da IOE, mediante emissão de apólices, pelo período de 12 (doze) meses, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de **divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.**

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 22.122.1297.8338;

Elemento de Despesa – 3390.39;

Fonte – 0261;

Plano Interno – 420.000.8338C.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 Consórcio de empresas;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4 Cooperativas.
- 3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.
- 4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).
- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio COMPRASNET

(www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **09/12/2016**, às **10:00h**, horário de Brasília/DF (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

6.4 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e conforme o **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço**. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.5 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).

6.6 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

6.7 Os serviços serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6.8 Deverão ser considerados na composição do preço do serviço licitado todos os custos direta ou indiretamente incidentes, tais como **taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas**.

6.9 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.11 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.12 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.13 Serão desclassificadas:

6.13.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

6.13.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou

globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

6.13.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.14 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 017/2016/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema

Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.9.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação do pregoeiro. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14 inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro, implicará na inclusão respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital, notadamente o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (anos), dentre outras.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);

9.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);

9.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).

9.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido **antes da negociação**.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

9.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item 09 “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.1.1 Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no termo de referência e minuta de contrato deste edital.

11.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do item 6.10.2.

11.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pelo pregoeiro e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.

11.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

11.11 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.

11.14 O licitante declarado vencedor está obrigado a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, refazendo os cálculos em função dos novos preços ofertados, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, para envio a autarquia, juntamente com a Documentação de Habilitação original, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão do pregão eletrônico, via SEDEX ou por outro meio igualmente idôneo.

11.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.

12.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da consulta pelo Pregoeiro ao sítio oficial de emissão.

12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar via **FAC-SÍMILE (91) 4009-7839** ou via **e-mail** para licitacao@ioe.pa.gov.br, em **até 60 (sessenta) minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação de habilitação e proposta de preços atualizada, sem prejuízo do encaminhamento dos mesmos documentos, após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, em original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo no caso de ser declarado vencedor.

12.1.4 O licitante melhor classificado deverá anexar no Sistema do Comprasnet, no prazo de 60 (sessenta) minutos, todos os documentos de habilitação e proposta de preços, a fim de que fique disponível aos demais participantes, ficando, o licitante, nesse caso, dispensado do envio dos documentos via fac-símile ou e-mail.

12.2 Declarações:

12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;

12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito

Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

12.2.4 Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1;

12.2.4.1 As empresas que possuem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2.

12.3 Para Habilitação Jurídica:

12.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e

c) Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).

12.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 Para Qualificação Técnica:

12.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, que comprove que o proponente executou de forma boa ou regular, com características semelhantes ao objeto desta licitação.

12.5.2 Comprovação de registro e regularidade expedido pela **SUSEP - Superintendência de Seguros Privados**, que ateste que o licitante está legalmente autorizado a operar com seguros de vida e acidentes pessoais em grupo, nos termos do art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

12.5.3 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

12.5.4 Os documentos apresentados neste certame que não contemplem prazo de validade, serão considerados como válidos por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de emissão.

12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante:**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.

12.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, 12.4.5 e 12.6.2**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.

12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

12.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, na forma do §3º do art. 7º da Lei Estadual n.º 8.417, de 07 de novembro de 2016, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE
 LICITAÇÕES/IOE
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE
 ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271
 BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

12.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.12 Disposições gerais da habilitação:

12.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.13 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

12.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.8;

12.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.13.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

13 – DOS RECURSOS

13.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

13.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

13.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.

13.3.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.

13.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.

13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.

13.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.9 Os recursos e as contrarrazões que forem envidados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Pregoeiro da autarquia.

13.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na sede da IOE, localizada na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA – CEP: 66.093-542, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

13.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.

14.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

15.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 As obrigações desta licitação serão formalizadas em contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora e na minuta contratual constante do **Anexo IV** deste edital.

15.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a IOE poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a IOE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.8 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.10 Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

15.11 A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990.

16 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 O valor contratado nesta licitação será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de vigência da Apólice.

16.2 Em caso de reajuste, será utilizado como índice o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo como referência a data de início de vigência da Apólice, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à IOE, no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93:

a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Agência, conta corrente n.º, tendo como beneficiária a **IOE – Imprensa Oficial do Estado**, CNPJ n.º 04.835.476/0001-01.

b) Fiança bancária.

c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

17.2 Caso a **CONTRATADA** não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do **item 8**, Anexo II **Termo de Referência**, deste edital.

17.3 Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente pela IOE, com base no art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

17.4 A IOE terá até 10 (dez) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada. Caso não seja aceita, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para submeter nova Garantia Contratual à IOE.

17.5 Após a reapresentação da Garantia Contratual, a IOE terá até 10 (dez) dias para nova análise. Se a garantia apresentada não for novamente aprovada, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela IOE, com base art. 78, inciso I da Lei 8666/93.

17.6 Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "*caput*" desta Cláusula será executada em favor da IOE.

17.7 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Garantia Contratual multas e penalidades previstas no contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

17.8 Na hipótese de alteração do valor e/ou prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias**, após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou a revalidação da garantia original, nos termos desta Cláusula, de modo que seja mantida a proporção de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

17.9 Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

17.10 No caso de execução da Garantia Contratual em decorrência do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir do aviso por escrito da IOE, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

17.11 A Garantia de que trata esta Cláusula será devolvida após o encerramento da vigência do contrato, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, desde que não hajam multas ou débitos pendentes.

17.12 Garantia deverá ser prestada em uma das modalidades dispostas no §1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber. No caso de caução em títulos da dívida pública, esses deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.13 A Garantia prestada na forma escolhida pelo licitante, deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, que emitirá o respectivo recibo de recebimento.

17.14 Cópia desse recibo deverá ser entregue pela **CONTRATADA** ao Fiscal do contrato.

17.15 A Garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referente a:

- a) Prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;
- c) Toda e qualquer multa contratual;
- d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales transporte, vales refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

17.16 No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados a **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

17.17 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

18 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:

18.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.

18.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

19.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail licitacao@ioe.pa.gov.br.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

20.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

20.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

20.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

20.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**.

21 – DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

21.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento do § 6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);

21.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;

21.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

21.1.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

21.1.5 ANEXO V – Relação de Servidores por Nascimento e Sexo.

Belém (PA), 14 de novembro de 2016.

**JANETE BARRETO
PREGOEIRA**

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE

Modelo n.º 01

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO § 6º ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA)**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante

Modelo n.º 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que **não** possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), **em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO.

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para um número estimado de 118 servidores da IOE, mediante emissão de apólices, pelo período de 12 (doze) meses, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para os servidores, mediante emissão de apólices, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os capitais segurados e a Tabela de Idade dos Segurados informados abaixo:

a) Capitais Segurados:

SEGURADO PRINCIPAL	% DA COBERTURA PRINCIPAL	LIMITE MÍNIMO DO CAPITAL SEGURADO EM REAIS	LIMITE MÁXIMO DO CAPITAL SEGURADO EM REAIS
a) Morte (Cobertura Principal)	100	R\$ 26.214,00	R\$ 26.214,00
b) Morte por Acidente (MA)	100	R\$ 26.214,00	R\$ 26.214,00
c) Invalidez Funcional Permanente Total ou Parcial (IPA)	100	R\$ 26.214,00	R\$ 26.214,00
d) Invalidez Funcional Permanente Por Doença (IFPD)	-----	Não Contratado	Não Contratado
e) Auxilia Funeral	-----	Não Contratado	Não Contratado
f) Auxílio Cesta Básica	-----	Não Contratado	Não Contratado
Cônjuge do Segurado Principal			
	% DA COBERTURA PRINCIPAL	LIMITE MÍNIMO DO CAPITAL SEGURADO EM REAIS	LIMITE MÁXIMO DO CAPITAL SEGURADO EM REAIS
a) Morte do Cônjuge	50	R\$ 13.107,00	R\$ 13.107,00
b) Morte por Acidente (MA do Cônjuge)	-----	Não Contratado	Não Contratado
c) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA do Cônjuge)	-----	Não Contratado	Não Contratado
Filhos do segurado principal			
	% DA COBERTURA PRINCIPAL	LIMITE MÍNIMO DO CAPITAL SEGURADO EM REAIS	LIMITE MÁXIMO DO CAPITAL SEGURADO EM REAIS
Morte do Filho	10	R\$ 2.621,40	R\$ 2.621,40
			LIMITE MÁXIMO DE REEMBOLSO DO SEGURADO EM REAIS
Seguro Funeral	-----		Não contratado

b) Tabela de Faixa de Idade dos Segurados:

Faixa de Idade	N.º DE SEGURADOS
De 00 a 18 anos	-----
De 19 a 24 anos	03
De 25 a 34 anos	06
De 35 a 44 anos	19
De 45 a 54 anos	38
De 55 a 64 anos	33
Acima de 65 anos	18

c) Valor Estimado da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para um número estimado de 118 servidores da IOE, mediante emissão de apólices, pelo período de 12 (doze) meses, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência.	MESES	12 (DOZE)	R\$ 2.734,06	R\$ 32.808,72
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 32.808,72

d) O número de vidas estipuladas no item anterior tem como referência o mês de novembro/2016 e poderá sofrer variações durante a vigência do contrato, para mais ou para menos, devido nomeação, contratação, exoneração e/ou desligamento de servidores, que podem ocorrer a qualquer tempo.

2.1 Devem estar inclusos no valor da proposta de preços, os materiais, encargos sociais e qualquer outro custo incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

2.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses;

2.2. Não haverá prazo de carência, limite de idade e nem realização de exames médicos, sob nenhuma forma, para a inclusão de segurados no plano de seguro contratado, assim como durante a vigência da apólice e do contrato.

2.3. A seguradora **CONTRATADA** aceitará, **sem restrições**, todos os segurados da apólice atualmente em vigor, acatando as transferências da apólice anterior para a que está sendo contratada.

2.4. A seguradora **CONTRATADA** deverá emitir a **Apólice de Seguro** no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a qual deverá constar os dados do estipulante e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.

2.5. A seguradora **CONTRATADA** fornecerá ainda a cada segurado um **Certificado Individual** no início de cada seguro e em cada uma das renovações subsequentes, contendo o número da apólice, os nomes do Estipulante e do segurado, as datas de início e término de vigência da cobertura e os capitais segurados relativos a cada cobertura contratada.

- 2.6. A IOE encaminhará à seguradora **CONTRATADA** uma relação completa e atualizada de todo o grupo segurável, onde constará o nome completo, a data de nascimento e o número do CPF de cada um de seus empregados, para que esta possa emitir a apólice.
- 2.7. A apólice e os certificados individuais de seguro deverão ser entregues na sede da IOE, situada na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, CEP: 66.093-542, na cidade de Belém-PA, diretamente no setor de Recursos Humanos da autarquia.
- 2.8. Na ocorrência de sinistros, a IOE deverá avisar imediatamente a seguradora, preencher o formulário de aviso de sinistro e apresentar a documentação básica necessária, conforme definida nas condições gerais do seguro.
- 2.9. O prazo para liquidação dos sinistros não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, para todas as coberturas, contados a partir da entrega da documentação exigida.
- 2.10. O pagamento das indenizações deverá ocorrer no máximo **20 (vinte) dias** após a liquidação dos sinistros.
- 2.11. A falta de pagamento da indenização no prazo previsto no **item anterior** implicará na aplicação de juros de mora a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor, além da aplicação das sanções administrativas estipuladas no contrato.
- 2.12. São de inteira responsabilidade da seguradora contratada todas as despesas com a implantação do plano, tais como criação de cadastro, confecção de impressos, fornecimento de apólices e certificados, etc.
- 2.13. As coberturas contratadas vigorarão imediatamente após a assinatura do contrato entre a IOE e a seguradora, devendo, esta, arcar com todos os sinistros ocorridos a partir dessa data.
- 2.14. Para os segurados inscritos após o início de vigência do contrato, a cobertura terá início a partir de zero hora do dia de admissão dos mesmos.
- 2.15. O plano de seguro contratado terá como abrangência todo o globo terrestre e durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais.
- 2.16. Os beneficiários do seguro serão aqueles indicados por cada segurado. Na falta de indicação, a indenização será paga de acordo com a legislação vigente.
- 2.17. Os beneficiários do seguro podem ser alterados a qualquer tempo pelo segurado, mediante formulário próprio da seguradora, por intermédio do estipulante.
- 2.18. As alterações, exclusões e novas inclusões de segurados serão enviados pela IOE através de formulário próprio da seguradora contratada ou, na falta deste, por simples comunicação da IOE com as informações necessárias para identificação do segurado.
- 2.19. As informações relativas ao plano de seguro contratado poderão ser fornecidas através de meio magnético ou outro meio, na conveniência das partes, com os dados indicados pela seguradora.

3 – DO CUSTO ESTIMADO

3.1 O custo mensal estimado dos serviços é de R\$ 2.734,06 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), totalizando em 12 meses no valor de R\$ 32.808,72 (trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos).

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

3.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIMAS, conforme o caso.

4 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos, observadas as condições de fornecimento:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar o serviço contratado nos prazos, condições, coberturas e quantidades definidas neste termo.
- 5.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução do mesmo.
- 5.1.3. Emitir a apólice e os certificados de seguro no prazo estipulado neste termo, os quais deverão retratar fielmente todas as condições do edital e seus anexos.
- 5.1.4. Pagar as indenizações de sinistros a que fizer jus os segurados ou seus beneficiários, na importância segurada e no prazo estipulado, sem prejuízo do fornecimento de quaisquer outros documentos que julgar necessários para complementação do processo.
- 5.1.5. Permanecer como única e total responsável perante a **CONTRATANTE**, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- 5.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 5.1.7. Comunicar ao representante da IOE qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da IOE.
- 5.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente pregão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.1.10. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da IOE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.
- 5.1.11. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a IOE.
- 5.1.12. Observar e respeitar toda a legislação relativa ao objeto deste termo de referência.
- 5.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela IOE;
- 5.1.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à IOE e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 5.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

7.2.1 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

7.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

7.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

8.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:

a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;

c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Aprovado, em ____ de _____ de _____.

ASS: _____

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta para a prestação dos serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para um número estimado de 118 servidores da IOE, mediante emissão de apólices, pelo período de 12 (doze) meses, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, conforme especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE** e seus anexos é de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
EXECUÇÃO DO OBJETO:	A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELA CONTRATADA.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	TRAV. DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542, BELÉM-PA
OBSERVAÇÕES:	OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS SEGUROS, FRETES, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, IMPOSTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF n.º _____ e, da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, é o(a) nosso(a) representante e está devidamente autorizado(a) e credenciado(a) a receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco _____, Agência _____, na Conta Corrente _____.

Atenciosamente,

PROPONENTE _____

Por _____

Cargo _____

Fone/Fax _____

E-mail _____

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º...../2016/IOE
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E DE ACIDENTES PESSOAIS
QUE ENTRE SI FAZEM A IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento Contratual que entre si celebram a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, Belém-PA, CEP:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na cidade de, sito à, n.º, Bairro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado em, sito à, n.º, Bairro, CEP:, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1. O objeto deste é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para um número estimado de 118 servidores da IOE, mediante emissão de apólices, pelo período de 12 (doze) meses, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 017/2016/IOE** e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

1.2. O número de vidas estipuladas no item anterior tem como referência o mês de novembro/2016, e poderá sofrer variações durante a vigência do contrato, para mais ou para menos, devido nomeação, contratação, exoneração e/ou desligamento de servidores, que podem ocorrer a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela efetiva execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado Mensalmente, mediante o processamento normal de liquidação,

através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de Discriminativo/Relação dos segurados incluídos e excluídos para conferência do valor.

3.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação e mediante comprovação que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3.1.2. A CONTRATANTE pagará somente pelas vidas efetivamente seguradas, NÃO incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada no decorrer do contrato;

3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 O pagamento só será realizado após:

3.4.1 A comprovação da regularidade fiscal;

3.4.2 O recebimento e conferência da apólice pelo setor competente e comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

3.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1 O valor contratado nesta licitação será fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de vigência da Apólice.

5.2 Em caso de reajuste, será utilizado como índice o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo como referência a data de início de vigência da Apólice, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à IOE, no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93:

a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Agência, conta corrente n.º, tendo como beneficiária a **IOE – Imprensa Oficial do Estado**, CNPJ n.º 04.835.476/0001-01.

b) Fiança bancária.

c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

6.2 Caso a **CONTRATADA** não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do **item 8, Anexo II Termo de Referência**, deste edital.

6.3 Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente pela IOE, com base no art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

6.4 A IOE terá até 10 (dez) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada. Caso não seja aceita, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para submeter nova Garantia Contratual à IOE.

6.5 Após a reapresentação da Garantia Contratual, a IOE terá até 10 (dez) dias para nova análise. Se a garantia apresentada não for novamente aprovada, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela IOE, com base art. 78, inciso I da Lei 8666/93.

6.6 Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "*caput*" desta Cláusula será executada em favor da IOE.

6.7 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Garantia Contratual multas e penalidades previstas no contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

6.8 Na hipótese de alteração do valor e/ou prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias**, após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou a revalidação da garantia original, nos termos desta Cláusula, de modo que seja mantida a proporção de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

6.9 Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

6.10 No caso de execução da Garantia Contratual em decorrência do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir do aviso por escrito da IOE, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

6.11 A Garantia de que trata esta Cláusula será devolvida após o encerramento da vigência do contrato, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, desde que não hajam multas ou débitos pendentes.

6.12 Garantia deverá ser prestada em uma das modalidades dispostas no §1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber. No caso de caução em títulos da dívida pública, esses deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.13 A Garantia prestada na forma escolhida pelo licitante, deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, que emitirá o respectivo recibo de recebimento.

6.13.1 Cópia desse recibo deverá ser entregue pela **CONTRATADA** ao Fiscal do contrato.

6.14 A Garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA**

referente a:

- a) Prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;
- c) Toda e qualquer multa contratual;
- d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

6.15 No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados a **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

6.16 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Programa de Trabalho –

Elemento de Despesa –

Fonte –

Plano Interno –

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelas emissões da apólice de seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital e seus anexos;

8.1.2. Devem estar inclusos no valor da proposta de preços, materiais, encargos sociais e qualquer outro custo incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

8.1.3. Não haverá prazo de carência, limite de idade e nem realização de exames médicos, sob nenhuma forma, para a inclusão de segurados no plano de seguro contratado, assim como durante a vigência da apólice e do contrato.

8.1.4. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 017/2016/IOE**;

8.1.5. A **CONTRATADA** aceitará, **sem restrições**, todos os segurados da apólice atualmente em vigor, acatando as transferências da apólice anterior para a que está sendo contratada.

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá emitir a **Apólice de Seguro** no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a qual deverá constar os dados do estipulante e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.

8.1.7. A **CONTRATADA** fornecerá ainda a cada segurado um **Certificado Individual** no início de cada seguro e em cada uma das renovações subsequentes, contendo o número da apólice, os nomes do Estipulante e do segurado, as datas de início e término de vigência da cobertura e os capitais segurados relativos a cada cobertura contratada.

8.1.8. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.1.9. A apólice e os certificados individuais de seguro deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, CEP: 66.093-542, na cidade de Belém-PA,

diretamente no setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**.

8.1.10. O prazo para liquidação dos sinistros não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, para todas as coberturas, contados a partir da entrega da documentação exigida.

8.1.11. O pagamento das indenizações deverá ocorrer no máximo **20 (vinte) dias** após a liquidação dos sinistros.

8.1.12. A falta de pagamento da indenização no prazo previsto no **item anterior** implicará na aplicação de juros de mora a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor, além da aplicação das sanções administrativas estipuladas no contrato.

8.1.13. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com a implantação do plano, tais como criação de cadastro, confecção de impressos, fornecimento de apólices e certificados, etc.

8.1.14. As coberturas contratadas vigorarão imediatamente após a assinatura do contrato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, devendo, esta, arcar com todos os sinistros ocorridos a partir dessa data.

8.1.15. Para os segurados inscritos após o início de vigência do contrato, a cobertura terá início a partir de zero hora do dia de admissão dos mesmos.

8.1.16. O plano de seguro contratado terá como abrangência todo o globo terrestre e durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais.

8.1.17. Os beneficiários do seguro serão aqueles indicados por cada segurado. Na falta de indicação, a indenização será paga de acordo com a legislação vigente.

8.1.18. Os beneficiários do seguro podem ser alterados a qualquer tempo pelo segurado, mediante formulário próprio da **CONTRATANTE**, por intermédio do estipulante.

8.1.19. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

8.1.20. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato e que e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas eventualmente detectadas;

8.1.21. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato;

8.1.22. Fornecer e manter atualizado junto a **CONTRATANTE** o seu endereço postal e eletrônico, bem como n.º de telefone/fax;

8.1.23. Emitir a apólice e entregá-la a **CONTRATANTE** dentro do prazo ajustado;

8.1.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

8.1.25. Notificar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que houver no decorrer da execução do serviço;

8.1.26. Prestar todas as informações necessárias a plena execução do objeto contratado;

8.1.27. Fornecer toda e qualquer estrutura necessária à execução dos serviços, dentre outros, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.1.28. A **CONTRATADA** deve dispor de pessoal capacitado para atender as suas obrigações, bem como disponibilizar número(s) de telefone(s) que atenda(m) 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, todas as emergências que se fizerem necessários;

- 8.1.29. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 8.1.30. Executar o serviço contratado nos prazos, condições, coberturas e quantidades definidas neste termo.
- 8.1.31. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução do mesmo.
- 8.1.32. Emitir a apólice e os certificados de seguro no prazo estipulado neste termo, os quais deverão retratar fielmente todas as condições do edital e seus anexos.
- 8.1.33. Pagar as indenizações de sinistros a que fizer jus os segurados ou seus beneficiários, na importância segurada e no prazo estipulado, sem prejuízo do fornecimento de quaisquer outros documentos que julgar necessários para complementação do processo.
- 8.1.34. Permanecer como única e total responsável perante a **CONTRATANTE**, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- 8.1.35. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 8.1.36. Comunicar ao representante da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 8.1.38. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente pregão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.1.39. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.
- 8.1.40. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.41. Observar e respeitar toda a legislação relativa ao objeto do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 017/2016.
- 8.1.42. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.43. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 8.1.44. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste contrato;
- 8.1.45. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.47. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato;
- 8.1.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.49. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a

incidir na execução do contrato.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste contrato:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

8.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

8.2.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2.5. Tomar todas as providências a seu cargo, necessárias a execução deste Contrato;

8.2.6. A **CONTRATANTE** encaminhará à seguradora **CONTRATADA** uma relação completa e atualizada de todo o grupo segurável, onde constará o nome completo, a data de nascimento e o número do CPF de cada um de seus empregados, para que esta possa emitir a apólice.

8.2.7. Na ocorrência de sinistros, a **CONTRATANTE** avisará imediatamente a **CONTRATADA**, preencher o formulário de aviso de sinistro e apresentar a documentação básica necessária, conforme definida nas condições gerais do seguro.

8.2.8. As alterações, exclusões e novas inclusões de segurados serão enviados pela **CONTRATANTE** através de formulário próprio da **CONTRATADA** ou, na falta deste, por simples comunicação da **CONTRATANTE** com as informações necessárias para identificação do segurado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

9.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

9.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

9.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os serviços contratados constantes na Apólice de Seguros terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pela **CONTRATADA**.

10.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 A execução do objeto deverá ocorrer a partir da assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto desta licitação será recebido:

- a) Inicialmente, pela Gerência Administrativa, para exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- b) Definitivamente, pela Diretoria Administrativa, após confirmação do objeto da licitação, cumprimento dos requisitos e características indicados no Anexo II, e consequente aceitação;
- c) Aceitação da apólice somente será efetivada após ter sido a mesmo examinada e considerada de acordo com as condições previstas no edital e no presente Contrato ficando a empresa obrigada a promover eventuais correções sempre que ocorrer qualquer desconformidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos

pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:

a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;

c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação

para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA**, arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), de de 2016.

PELA CONTRATANTE:

LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA
PRESIDENTE DA IOE

PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016/IOE
RELAÇÃO DE SERVIDORES
FONTE: RECURSOS HUMANOS - NOVEMBRO/2016

SERVIDOR IOE	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	SITUAÇÃO
01	03/06/1962	MASCULINO	ATIVO
02	23/03/1978	MASCULINO	ATIVO
03	15/08/1977	MASCULINO	ATIVO
04	29/05/1971	FEMININO	ATIVO
05	13/11/1965	FEMININO	ATIVO
06	02/10/1984	FEMININO	ATIVO
07	17/07/1974	MASCULINO	ATIVO
08	16/03/1957	FEMININO	ATIVO
09	02/08/1965	FEMININO	ATIVO
10	22/10/1954	MASCULINO	ATIVO
11	10/05/1957	FEMININO	ATIVO
12	29/10/1962	MASCULINO	ATIVO
13	02/12/1961	MASCULINO	ATIVO
14	08/01/1949	MASCULINO	ATIVO
15	08/02/1960	FEMININO	ATIVO
16	19/09/1959	MASCULINO	ATIVO
17	09/03/1964	FEMININO	ATIVO
18	16/02/1993	FEMININO	ATIVO
19	06/01/1961	MASCULINO	ATIVO
20	28/03/1968	MASCULINO	ATIVO
21	26/08/1955	MASCULINO	ATIVO
22	28/05/1973	MASCULINO	ATIVO
23	29/10/1949	FEMININO	ATIVO
24	09/04/1954	FEMININO	ATIVO
25	07/02/1972	MASCULINO	ATIVO
26	14/03/1969	FEMININO	ATIVO
27	26/05/1978	MASCULINO	ATIVO
28	02/09/1959	MASCULINO	ATIVO
29	29/08/1972	MASCULINO	ATIVO
30	18/09/1969	MASCULINO	ATIVO
31	05/03/1968	FEMININO	ATIVO
32	10/01/1977	MASCULINO	ATIVO

33	17/02/1992	MASCULINO	ATIVO
34	23/12/1969	MASCULINO	ATIVO
35	09/09/1956	MASCULINO	ATIVO
36	29/08/1960	FEMININO	ATIVO
37	05/10/1958	MASCULINO	ATIVO
38	08/03/1964	FEMININO	ATIVO
39	28/08/1958	FEMININO	ATIVO
40	19/07/1989	MASCULINO	ATIVO
41	20/07/1952	FEMININO	ATIVO
42	07/07/1973	MASCULINO	ATIVO
43	23/03/1968	FEMININO	ATIVO
44	24/06/1962	FEMININO	ATIVO
45	30/05/1965	MASCULINO	ATIVO
46	10/11/1952	MASCULINO	AUX DOENÇA
47	11/10/1963	MASCULINO	ATIVO
48	25/11/1947	MASCULINO	ATIVO
49	10/10/1968	MASCULINO	ATIVO
50	02/10/1961	MASCULINO	ATIVO
51	25/10/1973	MASCULINO	ATIVO
52	30/12/1950	MASCULINO	ATIVO
53	10/12/1962	MASCULINO	ATIVO
54	17/08/1967	MASCULINO	ATIVO
55	17/02/1952	MASCULINO	ATIVO
56	01/09/1983	FEMININO	ATIVO
57	25/06/1984	FEMININO	ATIVO
58	22/06/1947	FEMININO	ATIVO
59	27/04/1968	FEMININO	ATIVO
60	06/05/1969	MASCULINO	ATIVO
61	08/01/1949	MASCULINO	ATIVO
62	19/04/1954	MASCULINO	ATIVO
63	03/01/1951	MASCULINO	ATIVO
64	24/08/1950	MASCULINO	ATIVO
65	07/07/1947	MASCULINO	ATIVO
66	20/04/1969	MASCULINO	ATIVO
67	07/12/1939	FEMININO	ATIVO
68	28/04/1951	FEMININO	ATIVO
69	05/11/1964	FEMININO	ATIVO
70	03/03/1964	FEMININO	ATIVO
71	06/03/1962	FEMININO	ATIVO
72	23/06/1962	FEMININO	ATIVO

73	26/10/1963	FEMININO	ATIVO
74	20/09/1967	MASCULINO	ATIVO
75	27/07/1972	MASCULINO	ATIVO
76	05/05/1960	FEMININO	ATIVO
77	14/02/1964	FEMININO	ATIVO
78	28/05/1972	FEMININO	ATIVO
79	02/06//57	FEMININO	ATIVO
80	21/08/1968	MASCULINO	ATIVO
81	07/01/1972	FEMININO	ATIVO
82	14/06/1946	MASCULINO	ATIVO
83	22/02/1945	MASCULINO	ATIVO
84	08/03/1964	MASCULINO	ATIVO
85	30/12/1956	MASCULINO	ATIVO
86	21/07/1945	FEMININO	ATIVO
87	15/09/1957	MASCULINO	ATIVO
88	24/12/1954	MASCULINO	ATIVO
89	14/10/1954	MASCULINO	ATIVO
90	19/06/1952	MASCULINO	ATIVO
91	23/05/1955	MASCULINO	ATIVO
92	06/10/1949	MASCULINO	ATIVO
93	05/07/1953	MASCULINO	ATIVO
94	20/11/1955	FEMININO	ATIVO
95	27/07/1957	MASCULINO	ATIVO
96	05/06/1975	MASCULINO	ATIVO
97	16/05/1972	MASCULINO	ATIVO
98	15/10/1972	MASCULINO	ATIVO
99	24/05/1982	MASCULINO	ATIVO
100	21/02/1964	FEMININO	ATIVO
101	13/10/1976	MASCULINO	ATIVO
102	05/05/1964	FEMININO	ATIVO
103	13/05/1962	FEMININO	ATIVO
104	09/05/1976	FEMININO	ATIVO
105	29/01/1988	FEMININO	ATIVO
106	29/03/1951	MASCULINO	ATIVO
107	13/02/1976	FEMININO	ATIVO
108	27/05/1958	MASCULINO	ATIVO
109	08/05/1971	FEMININO	ATIVO
110	20/09/1965	FEMININO	ATIVO
111	24/04/1961	FEMININO	ATIVO
112	25/05/1965	FEMININO	ATIVO

113	24/10/1958	FEMININO	ATIVO
114	15/05/1950	MASCULINO	ATIVO
115	08/04/1997	FEMININO	ATIVO
116	11/01/1950	MASCULINO	ATIVO
117	12/04/1963	FEMININO	ATIVO
118	25/09/1966	FEMININO	ATIVO

TOTAL DE SERVIDORES 118 PESSOAS:

1 – 67 (SESSENTA E SETE) HOMENS

2 – 51 (CINQUENTA E UMA) MULHERES